VOTAÇÃO

Na posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2 Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois lacrado e assinado no verso, de forma legível, pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pela via mais expedita à Junta de Freguesia onde o eleitor se encontra inscrito.



Tel.: 213 947 100 Fax: 213 909 264

www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa adm.eleitoral@



VOTO ANTECIPADO

ELEITORES
DESLOCADOS
NO ESTRANGEIRO

União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro 15 de agosto de 2022





SE ESTÁ

RECENSEADO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO E SE ENCONTRA **DESLOCADO NO ESTRANGEIRO**

еé:

- ▶ Militar, Agente militarizado e civil integrado em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- Médico, Enfermeiro ou cidadão integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- ▶ Investigador ou bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente;
- ▶ Estudante inscrito em instituição de ensino ou que a frequente ao abrigo de programas de intercâmbio;
- ▶ Doente em tratamento no estrangeiro ou seu acompanhante;
- ▶ Cônjuge ou equiparado, parente ou afim e viva com os eleitores mencionados anteriormente.
- ▶ Outros militares, agentes de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna nos termos da lei, os bombeiros e agentes da proteção civil, que no dia da realização do referendo estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções;

▶ Todos os eleitores que, por força da representação de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de organizações representativas das atividades económicas, e, ainda, outros eleitores que, por imperativo decorrente das suas funções profissionais, se encontrem impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da realização do referendo.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

Junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros entre os dias **3 e 5 de agosto**.

DEVELEVAR

- ► Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- ▶ Documento comprovativo do impedimento assinado pelo superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto:
- ▶ Dois envelopes: um azul e um branco.